PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Reinaldo Pella, 480, São Sebastião, CEP 29920-000, Rio Bananal-ES
Tel. (27) 9817-62439

EDITAL Nº 001/2027

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DA CARREIRA DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL, UTILIZANDO A PROVA NACIONAL DOCENTE (PND), DESTINADO AO PREENCHIMENTO DE VAGAS NOS CARGOS DE PEDAGOGO E PROFESSOR DO QUADRO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIO BANANAL/ES

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL e a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIO BANANAL no exercício de suas atribuições legais, tornam público o presente EDITAL, que abre inscrições e estabelece as normas para a realização do Concurso Público destinado ao provimento de cargos efetivos de Pedagogo e Professor da Secretaria Municipal de Educação, previstos na Lei Complementar nº 009/2011 e suas alterações posteriores, mediante a realização da Prova Nacional Docente (PND) e de Prova de Títulos e de Tempo de Serviço, observadas as condições, requisitos e critérios estabelecidos neste Edital. Observados os termos do Decreto nº 12.358, de 14 de janeiro de 2025, da Portaria MEC nº 300, de 02 de abril de 2026, do Edital INEP nº 1, de 11 de fevereiro de 2025, Edital INEP nº 67, de 22 de maio de 2026, Portaria MEC nº 527, de 18 de junho de 2026, Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, Lei nº 14.965, de 9 de setembro de 2024 - Dispõe sobre as normas gerais relativas a concursos públicos, Lei nº 15.344, de 12 de Janeiro de 2026, que institui a Política Nacional de Indução à Docência na Educação Básica – Mais Professores para o Brasil, Nota Técnica nº 4/2026/CGAL/DAES – INEP – que dispõe sobre a Conceituação dos Padrões de Desempenho da PND 2025, Decreto Municipal n. 3.012 de 25 de junho de 2025 - Dispõe sobre a adesão e utilização da prova nacional docente – PND, no âmbito do Município de Rio Bananal e Ofício nº 01949/2026 emitido pelo Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo – Orientação sobre adesão e utilização da Prova Nacional Docente (PND).

Para participar do processo de seleção para ingresso no magistério da educação básica pública, o candidato deverá, **OBRIGATORIAMENTE**, ter realizado a Prova Nacional Docente (PND), regulamentada pela Portaria MEC nº 96, de 11 de fevereiro de 2025, observando integralmente as normas, procedimentos, prazos e demais disposições estabelecidas no Edital específico publicado pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP), sob pena de eliminação neste Concurso Público.

O candidato deverá, ainda, realizar inscrição junto à Rede Municipal de Educação de Rio Bananal/ES, observando as normas, procedimentos, prazos e demais disposições estabelecidas neste Edital.

Ressalta-se que a participação no Concurso Público da Rede Municipal de Educação de Rio Bananal/ES, para os cargos de Pedagogo e Professor, fica condicionada à comprovação de que o candidato tenha **realizado a inscrição na Prova Nacional Docente (PND), em período próprio, e efetivado a inscrição no presente Concurso Público**, observados os requisitos e demais disposições previstos nos respectivos editais.

O Município de Rio Bananal/ES utilizará a Prova Nacional Docente (PND) como uma das etapas do Concurso Público para provimento dos cargos. O certame será realizado em duas etapas, conforme previsto na legislação vigente, sendo: a primeira constituída pela Prova Nacional Docente (PND) e a segunda pela Prova de Títulos e Tempo de Serviço, na etapa municipal, na forma e condições detalhadas no quadro a seguir:

Etapas		Responsável
1ª etapa	Prova Nacional Docente (PND)	Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira INEP
2ª etapa	Prova de Títulos e Tempo de Serviço	Comissão de realização do concurso

Assinado digitalmente. Acesse: https://riobananal.es.gov.br/ Chave: dcad0e68-7636-438c-948d-f7596bfef798
Publicação de Edital Nº 000169/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Reinaldo Pella, 480, São Sebastião, CEP 29920-000, Rio Bananal-ES
Tel. (27) 9817-62439

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A seleção para os cargos de que trata este Edital será realizada com base nos resultados obtidos pelos candidatos na Prova Nacional Docente (PND), de caráter eliminatório e classificatório, considerada a nota geral obtida pelo candidato, e na Prova de Títulos e Tempo de Serviço, de caráter exclusivamente classificatório, conforme critérios e pontuações estabelecidos neste Edital.

1.2 Para fins de participação e classificação neste Concurso Público, serão aceitos os resultados da Prova Nacional Docente (PND) referentes às edições de 2025 e 2026. O candidato deverá optar por apenas uma dessas edições para cada cargo a que concorrer, sendo vedada a utilização conjunta dos resultados das duas edições para o mesmo cargo. A participação no certame fica condicionada ao atendimento dos requisitos e critérios estabelecidos neste Edital e nas normas aplicáveis à respectiva edição da PND.

1.3 O concurso terá validade de 1 (um) ano, contado a partir da data de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública.

1.4 A seleção destina-se ao provimento de 120 (cento e vinte) vagas imediatas para os cargos de Pedagogo e Professor, com carga horária de 25 (vinte e cinco) horas semanais, bem como à formação de cadastro de reserva, observando-se o prazo de validade deste Concurso Público.

2. DA COMISSÃO PARA REALIZAÇÃO DO CONCURSO

2.1 A Prefeitura Municipal e a Secretaria Municipal de Educação de Rio Bananal/ES informam que já existe Comissão nomeada por meio da Portaria 000485/2026, de 16 de outubro de 2026, composta, dentre outros membros, pelo Gestor Municipal, responsável pelo acompanhamento e realização do Concurso Público Municipal, a qual também atuará na avaliação dos títulos e Tempo de Serviço e demais etapas municipais.

2.2 Após a conclusão da etapa de análise, avaliação e atribuição da pontuação da Prova de Títulos e Tempo de Serviço da posterior inserção, pelo candidato, da nota do Resultado Geral da Prova Nacional Docente (PND), a Comissão publicará os resultados parcial e final do certame, considerando a soma da nota geral obtida na PND com a pontuação atribuída na Prova de Títulos e Tempo de Serviço.

2.3 Nas etapas em que houver previsão de interposição de recursos, estes deverão ser realizados por meio da página de inscrição, destinados à Comissão responsável pelo certame, que ficará encarregada do recebimento, análise e resposta dos respectivos recursos dentro da própria página de inscrição.

A Prefeitura Municipal de Rio Bananal/ES e a Secretaria Municipal de Educação de Rio Bananal/ES, no uso de suas atribuições legais, tornam públicos os dispositivos deste Edital.

3. DOS CARGOS E VAGAS

3.1 A carreira, denominação dos cargos e requisitos de escolaridade dos cargos estão estabelecidos na tabela a seguir:

CARGO	ESCOLARIDADE	CARREIRA	Total de vagas	Vagas AC	Vagas PP	Vagas I	Vagas PcD
Professor A (Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental)	Licenciatura em Pedagogia (Habilitação Magistério das séries iniciais) OU Licenciatura em Pedagogia amparada pela Resolução CNE/CP nº 1, de	Conforme Estatuto e Plano de carreira e vencimentos do Magistério Público municipal de Rio	60	42	12	3	3

Assinado digitalmente. Acesse: https://riobananal.es.gov.br/ Chave: dca0e68-7636-438c-948d-f7596bfef798
Publicação de Edital Nº 000169/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Reinaldo Pella, 480, São Sebastião, CEP 29920-000, Rio Bananal-ES
Tel. (27) 9817-62439

	15 de maio de 2006 OU Licenciatura / Curso Normal Superior	Bananal/ES.					
Professor A (Professor de **Língua Portuguesa** Anos Finais do Ensino Fundamental)	Licenciatura em Letras/ Português OU Licenciatura em Educação do Campo – Habilitação em Linguagens	Conforme Estatuto e o Plano de carreira e vencimentos do Magistério Público municipal de Rio Bananal/ES.	05	04	01	-	-
Professor A (Professor de **Arte** Anos Finais do Ensino Fundamental)	Licenciatura em Artes Plásticas OU Licenciatura em Artes Visuais OU Licenciatura em Educação Artística OU Licenciatura em Música OU Licenciatura em Teatro OU Licenciatura em Dança OU Licenciatura em Artes OU Licenciatura em Artes Cênicas OU Licenciatura em Educação do Campo – Habilitação em Linguagens	Conforme Estatuto e o Plano de carreira e vencimentos do Magistério Público municipal de Rio Bananal/ES.	02	02	-	-	-
Professor A (Professor de **Educação Física** Anos Iniciais e Anos Finais do Ensino Fundamental)	Licenciatura em Educação Física E Certidão de Regularidade de Registro emitida pelo Conselho Regional de Educação Física ou Carteira do CREF	Conforme Estatuto e o Plano de carreira e vencimentos do Magistério Público municipal de Rio Bananal/ES.	04	03	01	-	-

Assinado digitalmente. Acesse: https://riobananal.es.gov.br/ Chave: dcad0e68-7636-438c-948d-f7596bfef798
Publicação de Edital Nº 000169/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Reinaldo Pella, 480, São Sebastião, CEP 29920-000, Rio Bananal-ES
Tel. (27) 9817-62439

Professor A (Professor de **Língua Inglesa** Anos Finais do Ensino Fundamental)	Licenciatura em Letras/Inglês OU Licenciatura em Português/Inglês	Conforme Estatuto e o Plano de carreira e vencimentos do Magistério Público municipal de Rio Bananal/ES.	03	02	01	-	-
Professor A (Professor de **Matemática** Anos Finais do Ensino Fundamental)	Licenciatura em Matemática OU Licenciatura Curta em Ciências com Plenificação em Matemática OU Licenciatura em Educação do Campo – Habilitação em Matemática	Conforme Estatuto e o Plano de carreira e vencimentos do Magistério Público municipal de Rio Bananal/ES.	05	04	01	-	-
Professor A (Professor de **Ciências** Anos Finais do Ensino Fundamental)	Licenciatura em Educação do Campo – Habilitação em Ciências da Natureza OU Licenciatura em Biologia OU Licenciatura em Ciências Biológicas OU Licenciatura Curta em Ciências com Plenificação em Biologia	Conforme Estatuto e o Plano de carreira e vencimentos do Magistério Público municipal de Rio Bananal/ES.	05	04	01	-	-
Professor A (Professor de **Geografia** Anos Finais do Ensino Fundamental)	Licenciatura em Ciências Sociais OU Licenciatura em Geografia OU Licenciatura Curta em Estudos Sociais com Plenificação em Geografia	Conforme Estatuto e o Plano de carreira e vencimentos do Magistério Público municipal de Rio Bananal/ES.	06	05	01	-	-

Assinado digitalmente. Acesse: https://riobananal.es.gov.br/ Chave: dcad0e68-7636-438c-948d-f7596bfef798
Publicação de Edital Nº 000169/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Reinaldo Pella, 480, São Sebastião, CEP 29920-000, Rio Bananal-ES
Tel. (27) 9817-62439

	OU Licenciatura em Educação do Campo – Habilitação em Ciências Humanas						
Professor A (Professor de **História** Anos Finais do Ensino Fundamental)	Licenciatura em História OU Licenciatura em Ciências Sociais OU Licenciatura em Filosofia OU Licenciatura em Educação do Campo – Habilitação em Ciências Humanas	Conforme Estatuto e o Plano de carreira e vencimentos do Magistério Público municipal de Rio Bananal/ES.	03	02	01	-	-
Professor A (Professor de **Educação Especial**)	Habilitação para exercício da docência por Pedagogia ou Normal Superior ou qualquer Licenciatura E cumprimento de pelo menos 360h de formação em Educação Especial Inclusiva	Conforme Estatuto e o Plano de carreira e vencimentos do Magistério Público municipal de Rio Bananal/ES.	10	06	02	01	01
Professor P (**Pedagogo**)	Licenciatura em Pedagogia com Habilitação em Supervisão Escolar E/OU Orientação Educacional E/OU Administração Escolar E/OU Gestão Escolar E/OU Gestão Educacional E/OU Inspeção Escolar OU Licenciatura em Pedagogia	Conforme Estatuto e o Plano de carreira e vencimentos do Magistério Público municipal de Rio Bananal/ES.	17	10	03	02	02

Assinado digitalmente. Acesse: https://riobananal.es.gov.br/ Chave: dcad0e68-7636-438c-948d-f7596bfef798
Publicação de Edital Nº 000169/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Reinaldo Pella, 480, São Sebastião, CEP 29920-000, Rio Bananal-ES
Tel. (27) 9817-62439

	amparada pela Resolução CNE/CP nº 1, de 15/05/2006 OU Licenciatura em qualquer área E Pós-Graduação lato sensu com habilitação em Supervisão Escolar/ Orientação Educacional/ Administração Escolar/Gestão Escolar OU Gestão Educacional OU Inspeção Escolar						

3.2. As vagas serão ofertadas conforme a disponibilidade das unidades escolares da rede municipal de Rio Bananal/ES.

3.3. O não comparecimento do candidato convocado na data e horário estabelecidos para a posse será considerado desistência da vaga, ou seja, renúncia expressa aos direitos decorrentes de sua classificação neste Concurso Público.

3.4. Poderão ser acrescidas novas vagas ao quantitativo previamente estabelecido neste Edital, mediante autorização dentro do prazo de validade do Concurso Público, conforme necessidade da Administração Pública, atendendo a classificação dentro do cadastro de reserva.

3.5. A seleção para os cargos de que trata este Edital será realizada com base nos resultados obtidos pelos candidatos na Prova Nacional Docente (PND), regulamentada pela Portaria MEC nº 96, de 11 de fevereiro de 2025, de caráter eliminatório e classificatório, sendo considerados, EXCLUSIVAMENTE, os resultados referentes às edições da (PND) do ano de 2025 e 2026.

3.6. Todos os horários previstos neste Edital, bem como em seus eventuais aditamentos, retificações, comunicados, convocações e demais publicações dele decorrentes, terão como referência o horário oficial de Brasília/DF.

3.7. A publicidade deste Edital, bem como de suas eventuais retificações, será realizada por meio de publicação no Diário Oficial, afixação no quadro de avisos oficiais da Prefeitura de Rio Bananal/ES, e divulgação nos endereços eletrônicos oficiais da Prefeitura Municipal.

3.8. Compete aos candidatos o acompanhamento de todas as publicações, comunicados, retificações e divulgações referentes ao presente Concurso Público nos meios oficiais indicados neste Edital.

4. DA RESERVA DE VAGAS ÀS PESSOAS NEGRAS, PARDAS E INDÍGENAS (PPI)

4.1 Ficam reservadas às pessoas negras, pardas e indígenas (PPI) o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) das vagas ofertadas neste Concurso Público, sendo 20% (vinte por cento) para negros e pardos e 5% (cinco por cento) para indígenas, nos termos da Lei Estadual nº 12.010, de 21 de dezembro

Assinado digitalmente. Acesse: https://riobananal.es.gov.br/ Chave: dca0e68-7636-438c-948d-f7596bfef798
Publicação de Edital Nº 000169/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Reinaldo Pella, 480, São Sebastião, CEP 29920-000, Rio Bananal-ES
Tel. (27) 9817-62439

de 2023.

§ 1º O cálculo do quantitativo de vagas reservadas será realizado individualmente para cada cargo/disciplina, considerando o número total de vagas a ele destinado, observados os percentuais estabelecidos no caput e os critérios de arredondamento e demais regras previstas na legislação aplicável.

§ 2º A aplicação dos percentuais de reserva de vagas observará as disposições legais e regulamentares pertinentes, inclusive quanto à formação de cadastro de reserva, quando aplicável.

4.2 A reserva de vagas será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas no cargo, área ou disciplina for igual ou superior ao mínimo legal previsto na legislação.

4.3 A reserva observará os critérios de alternância e proporcionalidade entre a ampla concorrência e as vagas reservadas.

4.4 A reserva de vagas será disponibilizada sempre que o número de vagas oferecidas no cargo/área/disciplina for igual ou superior a 3 (três).

4.5 Na hipótese de aplicação do percentual estabelecido resultar em número fracionado esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

4.6 O primeiro candidato negro ou pardo classificado será convocado para ocupar a 3ª (terceira) vaga aberta do cargo ao qual concorreu, enquanto os demais candidatos negros ou pardos classificados serão convocados a cada intervalo de 5 (cinco) vagas providas, correspondentes às 8ª, 13ª, 18ª, 23ª, 28ª vagas, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, durante o prazo de validade do concurso.

4.7 Poderão concorrer às vagas reservadas os candidatos que se autodeclararem pretos ou pardos, conforme os critérios de raça e cor utilizados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

4.8 A participação do candidato na condição de pessoa preta ou parda ocorrerá mediante:

I – opção expressa no ato da inscrição;

II – apresentação de autodeclaração racial;

4.9 Submissão obrigatória ao procedimento presencial de heteroidentificação, quando convocado.

4.10 A autodeclaração possuirá presunção relativa de veracidade e será confirmada mediante procedimento complementar de heteroidentificação.

4.11 O sistema adotado por este concurso público será o de autodeclaração complementada por heteroidentificação.

4.12 No ato da inscrição, o candidato optante pelas vagas reservadas deverá anexar:

I – autodeclaração racial devidamente preenchida e assinada (Anexo I);

4.13 Os candidatos que optarem pelas vagas reservadas concorrerão concomitantemente:

4.14 – às vagas destinadas à ampla concorrência; e

4.15 – às vagas reservadas às pessoas negras e pardas. O candidato aprovado dentro do número de vagas da ampla concorrência não será computado para efeito de preenchimento das vagas reservadas. O candidato constará, quando aprovado, tanto na lista geral de classificação quanto na lista específica de candidatos negros ou pardos.

4.16 O procedimento de heteroidentificação será realizado por Comissão de Heteroidentificação instituída especificamente para este fim.

4.17 A comissão terá a finalidade de confirmar a condição racial autodeclarada pelo candidato.

4.18 O procedimento ocorrerá após a divulgação do resultado final do concurso e antes da homologação do mesmo.

Assinado digitalmente. Acesse: https://riobananal.es.gov.br/ Chave: dcad0e68-7636-438c-948d-f7596bfef798
Publicação de Edital Nº 000169/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Reinaldo Pella, 480, São Sebastião, CEP 29920-000, Rio Bananal-ES
Tel. (27) 9817-62439

4.19 Serão convocados para o procedimento os candidatos aprovados e classificados nas vagas reservadas, em quantitativo definido no edital de convocação.

4.20 O edital de convocação indicará data, horário, local e orientações para realização do procedimento.

4.21 A Comissão de Heteroidentificação será composta por, no mínimo, 3 (três) membros titulares e respectivos suplentes.

4.22 A composição da comissão observará, preferencialmente:

I – diversidade racial;

II – diversidade de gênero;

III – participação de integrantes com conhecimento ou atuação em relações étnico-raciais, igualdade racial, direitos humanos ou políticas afirmativas.

4.23 Os membros da comissão deverão possuir reputação ilibada e atuar com imparcialidade, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, dignidade da pessoa humana, contraditório, ampla defesa e igualdade de tratamento.

4.24 Recomenda-se que os membros participem previamente de formação ou capacitação sobre heteroidentificação, relações raciais e políticas afirmativas.

4.25 Os membros da comissão firmarão declaração de ausência de impedimento ou suspeição.

4.26 O procedimento de heteroidentificação basear-se-á exclusivamente na análise fenotípica do candidato.

4.27 Serão considerados os traços fenotípicos socialmente reconhecidos como característicos da população negra, especialmente:

I – tonalidade da pele;

II – textura e características do cabelo;

III – formato do nariz;

IV – formato dos lábios;

V – conjunto fenotípico percebido socialmente.

4.28 A avaliação considerará a percepção social do candidato enquanto pessoa preta ou parda na sociedade brasileira.

4.29 Não serão considerados, para fins de validação da autodeclaração:

I – ascendência ou ancestralidade;

II – documentos pretéritos;

III – declaração de familiares;

IV – vínculos familiares;

V – origem genética;

VI – identificação subjetiva isolada;

VII – eventual militância, participação cultural ou vínculo comunitário.

4.30 A mera existência de ascendência negra ou de familiares negros não garante o enquadramento do candidato nas vagas reservadas, caso o fenótipo socialmente percebido não seja compatível com a política pública de cotas raciais.

4.31 O procedimento de heteroidentificação não se fundamentará em critérios biológicos, genéticos ou de ancestralidade, mas sim na percepção social do fenótipo.

4.32 O candidato cuja aparência seja socialmente percebida como branca poderá ter sua

Assinado digitalmente. Acesse: https://riobananal.es.gov.br/ Chave: dcad0e68-7636-438c-948d-f7596bfef798
Publicação de Edital Nº 000169/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Reinaldo Pella, 480, São Sebastião, CEP 29920-000, Rio Bananal-ES
Tel. (27) 9817-62439

autodeclaração não confirmada pela Comissão de Heteroidentificação, ainda que:

I – possua ascendência negra;

II – tenha familiares negros;

III – se identifique subjetivamente como negro ou pardo;

IV – possua documentos ou registros anteriores com autodeclaração racial diversa.

4.33 A política de cotas raciais destina-se à mitigação das desigualdades decorrentes do racismo estrutural e da discriminação fenotípica socialmente percebida.

4.34 O procedimento de heteroidentificação será filmado e/ou fotografado para fins de registro, segurança jurídica e eventual análise recursal.

4.35 O candidato que se recusar à realização da filmagem ou do procedimento será excluído da condição de cotista.

4.36 As imagens e gravações possuirão caráter sigiloso e serão utilizadas exclusivamente para fins relacionados ao concurso público.

4.37 A decisão da Comissão de Heteroidentificação será fundamentada e comunicada ao candidato.

4.38 O candidato cuja autodeclaração não for confirmada pela comissão:

I – deixará de concorrer às vagas reservadas; e

II – permanecerá concorrendo às vagas destinadas à ampla concorrência, desde que possua pontuação suficiente.

4.39 A não confirmação da autodeclaração não implicará eliminação automática do concurso, salvo comprovação de fraude, má-fé ou falsidade ideológica.

4.40 Constatada fraude deliberada na autodeclaração, o candidato poderá:

I – ser eliminado do concurso público;

II – ter anulada eventual nomeação;

III – responder civil, administrativa e penalmente.

4.41 Será assegurado ao candidato o direito de interposição de recurso contra a decisão da Comissão de Heteroidentificação.

4.42 O recurso será apreciado pela Comissão de realização do concurso e pelo Setor Jurídico da Administração.

4.43 O não comparecimento do candidato ao procedimento de heteroidentificação na data, horário e local estabelecidos implicará:

I – perda do direito de concorrer às vagas reservadas; e

II – permanência na ampla concorrência, quando houver pontuação suficiente.

4.44 Os casos omissos relacionados ao procedimento de heteroidentificação serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Concurso Público, observada a legislação vigente e os princípios constitucionais da administração pública.

4.45 Serão reservados aos candidatos indígenas que facultativamente autodeclarem tais condições no momento da inscrição, na forma da Lei Estadual nº 12.010/2023, 5% (cinco por cento) das vagas destinadas a cada cargo/disciplina.

4.46 A reserva de vagas será disponibilizada sempre que o número de vagas oferecidas no Concurso for igual ou superior a 10 (dez).

4.47 Na hipótese de aplicação do percentual estabelecido resultar em número fracionado esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco

Assinado digitalmente. Acesse: https://riobananal.es.gov.br/ Chave: dca0e68-7636-438c-948d-f7596bfef798
Publicação de Edital Nº 000169/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Reinaldo Pella, 480, São Sebastião, CEP 29920-000, Rio Bananal-ES
Tel. (27) 9817-62439

décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

4.48 O primeiro candidato indígena classificado será convocado para ocupar a 10ª (décima) vaga aberta do cargo ao qual concorreu, enquanto os demais candidatos indígenas classificados serão convocados, a cada intervalo de 20 (vinte) vagas providas, correspondente a 30ª e 50ª vagas, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, durante o prazo de validade do concurso.

4.49 Poderão concorrer às vagas reservadas aos candidatos indígenas aqueles que, em campo próprio do formulário de inscrição, se autodeclararem indígenas, conforme o quesito cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

4.50 A participação do candidato na condição de indígena ocorrerá mediante:

I – opção expressa no ato da inscrição;

II – apresentação de autodeclaração racial;

4.51 Os candidatos que se autodeclararem indígenas no ato da inscrição, incorrerão nas regras já descritas neste edital, nos itens 4.9 à 4.20, devendo apresentar a declaração de pertencimento étnico (a ser expedida por caciques, ou tuxauas, ou lideranças indígenas de comunidades, ou associações e/ou organizações representativas dos povos indígenas das respectivas regiões), ou apresentarem, pelo menos, mais 1 (um) dos documentos listados abaixo quando convocados para a respectiva etapa de comprovação pela Comissão de Heteroidentificação:

I - Registro Civil com a identificação étnica;

II - Registro Nacional de Nascimento - RANI, expedido pela Fundação Nacional do Índio - Funai;

III - Comprovante de residência em áreas/territórios indígenas, demarcados ou não; e

IV - Certidão de Nascimento ou Registro Geral de Identificação, que expressa o local de nascimento do candidato.

5. DA RESERVA DE VAGAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD)

5.1 Das vagas ofertadas e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso, 5% (cinco por cento) serão reservadas a pessoas com deficiência, observados os termos do Decreto Federal nº 3.298/1999, do Decreto Federal nº 9.508/2018, do Decreto Federal nº 12.533/2025 e suas alterações posteriores.

§ 1º O cálculo do quantitativo de vagas reservadas será realizado individualmente para cada cargo/disciplina, considerando o número total de vagas a ele destinado, observados os percentuais estabelecidos no caput e os critérios de arredondamento e demais regras previstas na legislação aplicável.

§ 2º A aplicação dos percentuais de reserva de vagas observará as disposições legais e regulamentares pertinentes, inclusive quanto à formação de cadastro de reserva, quando aplicável.

5.1.1. A reserva de vagas será disponibilizada sempre que o número de vagas oferecidas no Concurso for igual ou superior a 10 (dez).

5.1.2. Na hipótese de aplicação do percentual estabelecido no item 5.1.1 resultar em número fracionado esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

5.1.3. Ficam destinadas aos candidatos com deficiência inscritos e aprovados nesta condição, a 11ª (décima primeira), a 31ª (trigésima primeira), 51ª (quinquagésima primeira) vagas e assim sucessivamente, no prazo de validade do concurso.

5.2 Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram na definição do artigo 1º da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência da Organização das Nações Unidas (Decreto Legislativo nº 186/2008 e Decreto Federal nº 6.949/2009), com os artigos 3º e 4º, do Decreto Federal nº 3.298/1999, da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ, do Decreto Federal nº 8.368/2014 e

Assinado digitalmente. Acesse: https://riobananal.es.gov.br/ Chave: dca0e68-7636-438c-948d-f7596bfef798
Publicação de Edital Nº 000169/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Reinaldo Pella, 480, São Sebastião, CEP 29920-000, Rio Bananal-ES
Tel. (27) 9817-62439

da Lei Federal nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência) e da Lei Estadual nº 7.050, de 03 de janeiro de 2002.

5.3 Os candidatos que desejarem concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência (PcD) deverão, obrigatoriamente, no ato da inscrição anexar o laudo médico e o Formulário de Pessoa com Deficiência – Anexo II, devidamente preenchido e assinado.

5.4 O laudo médico apresentado pelo candidato será analisado e validado por junta médica oficial ou profissional designado pela Administração Pública no momento do exame admissional, caso o candidato seja aprovado dentro do número de vagas previsto neste Edital.

5.5 Na ocasião serão verificados, entre outros aspectos, a compatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo pretendido, a identificação da deficiência nos termos da legislação vigente, a indicação do respectivo código da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como o atendimento aos demais requisitos legais e editalícios aplicáveis à reserva de vagas para pessoas com deficiência.

5.6 A ausência de comprovação da condição declarada de pessoa com deficiência (PcD), de informações essenciais no laudo médico ou o não atendimento aos critérios legais poderá resultar no indeferimento do enquadramento nessa condição, assegurada a permanência do candidato na ampla concorrência, desde que atendidos os requisitos de classificação previstos neste Edital.

5.7 O candidato inscrito na condição de PcD, quando aprovado, figurará simultaneamente na lista específica e na lista geral de ampla concorrência, observada a respectiva ordem de classificação.

5.8 O laudo será avaliado e validado ou invalidado no momento do exame admissional, caso o candidato seja aprovado dentro do número de vagas. Nesse momento será verificada a compatibilidade da deficiência com o cargo pretendido e demais exigências Cid, etc.

6. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO

6.1 O candidato classificado e aprovado neste Concurso Público será investido no cargo de atuação se antes de sua nomeação comprovar:

a) Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português em condição de igualdade de direitos com os brasileiros;

b) Gozar dos direitos políticos;

c) Estar quite com as obrigações eleitorais;

d) Estar quite com as obrigações do Serviço Militar, quando se tratar de candidato do sexo masculino;

e) Ter 18 anos completos até a data de posse;

f) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, a ser aferida em perícia médica oficial, realizada por unidade pericial competente, nos termos da legislação vigente;

g) Escolaridade mínima exigida para o cargo de atuação, nas condições especificadas neste Edital.

6.2 O candidato que não preencher os requisitos previstos neste Edital, ou que, por qualquer motivo, deixar de comprová-los na forma e nos prazos estabelecidos, perderá os direitos decorrentes de sua aprovação no Concurso Público, ficando impedida sua nomeação e posse no cargo para o qual foi classificado.

6.3 Antes da nomeação, o candidato convocado deverá comprovar o preenchimento de todos os requisitos exigidos para investidura no cargo, bem como apresentar a documentação prevista neste Edital e aquela eventualmente estabelecida no edital de convocação da etapa, mediante apresentação dos documentos (cópia autenticada).

6.4 A não apresentação da documentação exigida, a apresentação incompleta ou a não comprovação dos requisitos legais e editalícios implicará a perda dos direitos decorrentes da aprovação no Concurso Público, tornando sem efeito a convocação do candidato.

6.5 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que

Assinado digitalmente. Acesse: https://riobananal.es.gov.br/ Chave: dcad0e68-7636-438c-948d-f7596bfef798
Publicação de Edital Nº 000169/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Reinaldo Pella, 480, São Sebastião, CEP 29920-000, Rio Bananal-ES
Tel. (27) 9817-62439

preenche todos os requisitos exigidos.

7. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS CARGOS

7.1 A escolaridade, a carga horária de trabalho, a remuneração inicial, o regime jurídico e de previdência, a lotação são os estabelecidos a seguir:

Cargo	Escolaridade e pré-requisito	Carga horária	Remuneração inicial	Regime jurídico	Regime de previdência	Lotação
Professor A (Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental)	Licenciatura em Pedagogia (Habilitação Magistério das séries iniciais) OU Licenciatura em Pedagogia amparada pela Resolução CNE/CP nº 1, de 15 de maio de 2006 OU Licenciatura / Curso Normal Superior	25h Semanais	R$ 3.208,18	Estatutário	Regime Geral	Unidades Escolares da Rede Municipal de Educação de Rio Bananal/ ES
Professor A (Professor de Língua Portuguesa Anos Finais do Ensino Fundamental)	Licenciatura em Letras/Português OU Licenciatura em Educação do Campo – Habilitação em Linguagens	25h Semanais	R$ 3.208,18	Estatutário	Regime Geral	Unidades Escolares da Rede Municipal de Educação de Rio Bananal/ ES.
Professor A (Professor de Arte Anos Finais do Ensino Fundamental)	Licenciatura em Artes Plásticas OU Licenciatura em Artes Visuais OU Licenciatura em Educação Artística OU Licenciatura em Música OU Licenciatura em Teatro OU Licenciatura em Dança OU Licenciatura em Artes OU Licenciatura em Artes Cênicas OU Licenciatura em Educação do Campo – Habilitação em Linguagens	25h Semanais	R$ 3.208,18	Estatutário	Regime Geral	Unidades Escolares da Rede Municipal de Educação de Rio Bananal/ ES.
Professor A (Professor de Educação Física Anos Iniciais e Anos Finais do Ensino Fundamental)	Licenciatura em Educação Física E Certidão de Regularidade de Registro emitida pelo Conselho Regional de Educação Física ou Carteira do CREF	25h Semanais	R$ 3.208,18	Estatutário	Regime Geral	Unidades Escolares da Rede Municipal de Educação de Rio Bananal/ ES

Assinado digitalmente. Acesse: https://riobananal.es.gov.br/ Chave: dcad0e68-7636-438c-948d-f7596bfef798
Publicação de Edital Nº 000169/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Reinaldo Pella, 480, São Sebastião, CEP 29920-000, Rio Bananal-ES
Tel. (27) 9817-62439

Professor A (Professor de Língua Inglesa Anos Finais do Ensino Fundamental)	Licenciatura em Letras/Inglês OU Licenciatura em Português/Inglês	25h Semanais	R$ 3.208,18	Estatutário	Regime Geral	Unidades Escolares da Rede Municipal de Educação de Rio Bananal/ ES
Professor A (Professor de Matemática Anos Finais do Ensino Fundamental)	Licenciatura em Matemática OU Licenciatura Curta em Ciências com Plenificação em Matemática OU Licenciatura em Educação do Campo – Habilitação em Matemática	25h Semanais	R$ 3.208,18	Estatutário	Regime Geral	Unidades Escolares da Rede Municipal de Educação de Rio Bananal/ ES
Professor A (Professor de Ciências Anos Finais do Ensino Fundamental)	Licenciatura em Educação do Campo – Habilitação em Ciências da Natureza OU Licenciatura em Biologia OU Licenciatura em Ciências Biológicas OU Licenciatura Curta em Ciências com Plenificação em Biologia	25h Semanais	R$ 3.208,18	Estatutário	Regime Geral	Unidades Escolares da Rede Municipal de Educação de Rio Bananal/ ES
Professor A (Professor de Geografia Anos Finais do Ensino Fundamental)	Licenciatura em Ciências Sociais OU Licenciatura em Geografia OU Licenciatura Curta em Estudos Sociais com Plenificação em Geografia OU Licenciatura em Educação do Campo – Habilitação em Ciências Humanas	25h Semanais	R$ 3.208,18	Estatutário	Regime Geral	Unidades Escolares da Rede Municipal de Educação de Rio Bananal/ ES
Professor A (Professor de História Anos Finais do Ensino Fundamental)	Licenciatura em História OU Licenciatura em Ciências Sociais OU Licenciatura em Filosofia OU Licenciatura em Educação do Campo – Habilitação em Ciências Humanas	25h Semanais	R$ 3.208,18	Estatutário	Regime Geral	Unidades Escolares da Rede Municipal de Educação de Rio Bananal/ ES

Assinado digitalmente. Acesse: https://riobananal.es.gov.br/ Chave: dcad0e68-7636-438c-948d-f7596bfef798
Publicação de Edital Nº 000169/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Reinaldo Pella, 480, São Sebastião, CEP 29920-000, Rio Bananal-ES
Tel. (27) 9817-62439

Professor A (Professor de Educação Especial)	Habilitação para exercício da docência por Pedagogia ou Normal Superior ou qualquer Licenciatura E cumprimento de pelo menos 360h de formação em Educação Especial Inclusiva	25h Semanais	R$ 3.208,18	Estatutário	Regime Geral	Unidades Escolares da Rede Municipal de Educação de Rio Bananal/ ES
Professor P (Pedagogo)	Licenciatura em Pedagogia com Habilitação em Supervisão Escolar E/OU Orientação Educacional E/OU Administração Escolar E/OU Gestão Escolar E/OU Gestão Educacional E/OU Inspeção Escolar OU Licenciatura em Pedagogia amparada pela Resolução CNE/CP nº 1, de 15/05/2006 OU Licenciatura em qualquer área E Pós-Graduação lato sensu com habilitação em Supervisão Escolar/Orientação Educacional/Administração Escolar/Gestão Escolar OU Gestão Educacional OU Inspeção Escolar	25h Semanais	R$ 3.208,18	Estatutário	Regime Geral	Unidades Escolares da Rede Municipal de Educação de Rio Bananal/ ES

7.2. As atribuições dos cargos serão aquelas previstas no Estatuto do Magistério Público Municipal vigente à época da posse, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

7.3. O período probatório seguirá as normas aprovadas no Estatuto do Magistério Público Municipal vigente à época da posse, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

8. DA INSCRIÇÃO

8.1 As inscrições serão realizadas no período de 10/11/2026 a 23/11/2026, observando o fuso horário de Brasília/DF, de forma online, através da página eletrônica da Prefeitura Municipal de Rio Bananal - ES, qual seja https://riobananal.es.gov.br/ onde haverá link específico para a realização das inscrições.

8.2 Para fins de participação no presente Concurso Público, serão considerados os resultados obtidos na Prova Nacional Docente (PND) nas edições realizadas nos anos de 2025 e 2026, desde que o candidato tenha efetivado a respectiva inscrição na PND e atendido aos requisitos estabelecidos pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP, bem como aos requisitos previstos neste Edital.

8.2.1 O candidato poderá utilizar os resultados da Prova Nacional Docente (PND) referentes às edições de 2025 e/ou 2026, desde que utilize apenas o resultado de uma única edição para cada cargo ou área de conhecimento a que concorrer, sendo vedada a utilização conjunta dos resultados das duas edições para o mesmo cargo ou área.

Assinado digitalmente. Acesse: https://riobananal.es.gov.br/ Chave: dca0e68-7636-438c-948d-f7596bfef798
Publicação de Edital Nº 000169/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Reinaldo Pella, 480, São Sebastião, CEP 29920-000, Rio Bananal-ES
Tel. (27) 9817-62439

8.3 O referencial de avaliação a ser utilizado será o seguinte:

Prova PND	Cargo para o qual se candidata
Pedagogia	Professor A (Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental) Professor A (Professor de Educação Especial) Professor P (Pedagogo)
Letras - Português Letras – Português e Espanhol Letras – Português e Inglês	Professor A (Professor de Língua Portuguesa Anos Finais do Ensino Fundamental)
Artes Visuais	Professor A (Professor de Arte Anos Finais do Ensino Fundamental)
Educação Física	Professor A (Professor de Educação Física Anos Iniciais e Anos Finais do Ensino Fundamental)
Letras – Inglês Letras – Português e Inglês	Professor A (Professor de Língua Inglesa Anos Finais do Ensino Fundamental)
Matemática	Professor A (Professor de Matemática Anos Finais do Ensino Fundamental)
Ciências biológicas e Ciências da natureza	Professor A (Professor de Ciências Anos Finais do Ensino Fundamental)
Geografia	Professor A (Professor de Geografia Anos Finais do Ensino Fundamental)
História	Professor A (Professor de História Anos Finais do Ensino Fundamental)

8.4 O Município de Rio Bananal/ES aderiu ao programa Mais Professores e utilizará os resultados da (PND) como a primeira etapa do concurso para classificação e desclassificação.

8.5 Os candidatos deverão realizar, obrigatoriamente, a inscrição para o Concurso Público da Rede Municipal de Educação de Rio Bananal/ES, regido por este Edital.

8.6 O Município de Rio Bananal/ES realizará a classificação dos candidatos com base na nota geral obtida na Prova Nacional Docente (PND), aplicada pelo INEP, acrescida da pontuação atribuída à Prova de Títulos e Tempo de Serviço, conforme os critérios estabelecidos neste Edital.

8.7 O cronograma da Prova Nacional Docente (PND) é de responsabilidade do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - INEP, conforme Edital próprio de realização da prova. A Rede Municipal de Educação de Rio Bananal/ES não se responsabiliza por alterações, comunicados, prazos ou demais informações divulgadas pelo INEP, cabendo exclusivamente ao candidato acompanhar e manter-se informado por meio das plataformas e canais oficiais do MEC e do INEP.

8.8 Será aberta a INSCRIÇÃO NA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIO BANANAL/ES,

Assinado digitalmente. Acesse: https://riobananal.es.gov.br/ Chave: dca0e68-7636-438c-948d-f7596bfef798
Publicação de Edital Nº 000169/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Reinaldo Pella, 480, São Sebastião, CEP 29920-000, Rio Bananal-ES
Tel. (27) 9817-62439

observando-se as datas estabelecidas para a Prova Nacional Docente (PND), conforme cronograma abaixo, não sendo cobrada qualquer taxa de inscrição por parte do Município para participação na etapa municipal do certame.

CRONOGRAMA MUNICIPAL	
Atividade	**Data prevista**
Publicação do Edital na plataforma do Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle (SIMEC).	05/11/2026
Publicação do Edital no site oficial da Prefeitura Municipal de Rio Bananal/ES.	05/11/2026
Prazo para interposição de recursos contra o Edital e seus anexos. Os recursos deverão ser protocolados na Secretaria Municipal de Educação (SEME), dirigidos à Comissão do Concurso Público, conforme os procedimentos estabelecidos no Edital.	05/11/2026 e 06/11/2026 Horário:8 às 16 horas.
Divulgação das respostas aos recursos interpostos contra o Edital e seus anexos, no site oficial da Prefeitura, na página destinada ao Concurso Público.	09/11/2026
Período de inscrições, exclusivamente on-line, pelo site oficial da Prefeitura Municipal de Rio Bananal/ES (https://riobananal.es.gov.br/). No ato da inscrição, o candidato deverá anexar, em formato PDF, documento oficial de identificação com foto e os documentos comprobatórios dos títulos e do tempo de serviço, para fins de pontuação, conforme os critérios e requisitos estabelecidos neste Edital.	De 10/11/2026, às 8 horas, até 23/11/2026, às 18 horas. https://riobananal.es.gov.br/ educacao.riobananal.sisp.com.br
Publicação da relação preliminar das inscrições deferidas e indeferidas, incluindo as solicitações de participação na condição de pessoa com deficiência (PcD) e de candidatos pretos ou pardos (PPI), na página de inscrição e no site oficial da Prefeitura, na página do Concurso Público.	24/11/2026
Prazo para interposição de recursos contra o indeferimento da inscrição ou das solicitações referentes às condições de PcD e PPI, conforme o caso. Os recursos deverão ser apresentados na página de inscrição, observados os procedimentos estabelecidos no Edital.	25/11/2026 a 26/11/2026
Divulgação das decisões dos recursos interpostos contra o indeferimento das inscrições e das solicitações referentes às condições de PcD e PPI, quando houver, na página de inscrição e no site oficial da Prefeitura, na página do Concurso Público.	30/11/2026
Publicação da relação definitiva das inscrições deferidas e indeferidas, após a análise dos recursos, na página de inscrição e no site oficial da Prefeitura, na página do Concurso Público.	01/12/2026
Período para o candidato acessar sua inscrição, informar a nota geral obtida na Prova Nacional Docente (PND) e anexar, em formato PDF, o boletim de desempenho individual ou documento oficial de resultado emitido pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP), contendo o respectivo código de verificação, conforme as exigências deste Edital.	15/12/2026, às 8 horas, até 21/12/2026, às 18 horas.

Assinado digitalmente. Acesse: https://riobananal.es.gov.br/ Chave: dca0e68-7636-438c-948d-f7596bfef798
Publicação de Edital Nº 000169/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Reinaldo Pella, 480, São Sebastião, CEP 29920-000, Rio Bananal-ES
Tel. (27) 9817-62439

Divulgação do resultado preliminar da classificação dos candidatos, após o processamento das notas informadas e dos documentos enviados referentes à PND, conforme os critérios estabelecidos no Edital.	22/12/2026
Prazo para interposição de recursos contra o resultado preliminar da classificação. Os recursos deverão ser apresentados exclusivamente na página de inscrição, conforme os procedimentos estabelecidos no Edital.	23/12/2026
Divulgação das decisões dos recursos interpostos contra o resultado preliminar da classificação, quando houver, na página de inscrição e no site oficial da Prefeitura, na página do Concurso Público.	28/12/2026
Divulgação do resultado da classificação após a análise dos recursos e a consolidação das notas da PND e da pontuação referente à avaliação de títulos e tempo de serviço, conforme os critérios estabelecidos neste Edital. A avaliação dos títulos e do tempo de serviço será realizada somente para os candidatos que obtiverem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da pontuação da PND, sendo também divulgada a relação dos candidatos desclassificados, quando for o caso.	29/12/2026
Publicação do edital de convocação para o procedimento presencial de heteroidentificação dos candidatos autodeclarados pretos ou pardos, observados os critérios de classificação e o limite de convocação previsto neste Edital, correspondente ao número de vagas ofertadas acrescido de 2 (dois) candidatos.	30/12/2026
Divulgação do resultado do procedimento de heteroidentificação, na página de inscrição e no site oficial da Prefeitura, na página do Concurso Público.	06/01/2027
Prazo para interposição de recursos contra o resultado que indeferir a autodeclaração no procedimento de heteroidentificação. Os recursos deverão ser apresentados na página de inscrição, conforme os procedimentos estabelecidos no Edital.	07/01/2027
Divulgação do resultado final do Concurso Público, após a conclusão das etapas previstas, incluindo o procedimento de heteroidentificação e a análise dos recursos eventualmente interpostos, observados os critérios de classificação e as regras estabelecidas neste Edital.	08/01/2027
Homologação do Concurso Público da Rede Municipal de Educação de Rio Bananal/ES.	11/01/2027
Publicação do edital de convocação dos candidatos aprovados, observada a ordem de classificação e o número de vagas previsto no Edital, para apresentação dos documentos e realização dos exames admissionais exigidos. A convocação será divulgada na página de inscrição e no site oficial da Prefeitura, na página do Concurso Público.	12/01/2027
Período para entrega da documentação exigida no edital de convocação, pelos candidatos.	13/01/2027 a 15/01/2027
Período para apresentação dos exames admissionais exigidos, conforme as orientações e os prazos estabelecidos no edital de convocação.	20/01/2027 e 21/01/2027

Assinado digitalmente. Acesse: https://riobananal.es.gov.br/ Chave: dcad0e68-7636-438c-948d-f7596bfef798
Publicação de Edital Nº 000169/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Reinaldo Pella, 480, São Sebastião, CEP 29920-000, Rio Bananal-ES
Tel. (27) 9817-62439

Nomeação dos candidatos aprovados dentro do número de vagas ofertadas, observada a ordem de classificação e as disposições deste Edital e da legislação municipal vigente.	25/01/2027
Posse dos candidatos nomeados que cumprirem os requisitos legais e admissionais exigidos, observadas as disposições legais aplicáveis e os procedimentos administrativos pertinentes.	26/01/2027

8.9 As inscrições para o Concurso Público da Rede Municipal de Educação de Rio Bananal/ES serão realizadas gratuitamente, exclusivamente de forma on-line, no período de 10/11/2026 a 23/11/2026.

8.10 Na inscrição municipal, será permitida até 02 (duas) inscrições por candidato, vinculada ao respectivo número de CPF, desde que para cargos distintos.

8.11 A inscrição do candidato implicará o prévio conhecimento e a plena aceitação das instruções, normas e condições estabelecidas neste Edital.

8.12 A qualquer tempo, inclusive após a homologação do resultado final e a eventual nomeação, poderão ser anuladas a inscrição, a participação nas etapas do Concurso Público e/ou a investidura no cargo do candidato, caso seja constatada falsidade em declarações, documentos apresentados ou quaisquer irregularidades nas informações fornecidas, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

8.13 É de exclusiva responsabilidade do candidato o correto preenchimento e a conferência dos dados informados no ato da inscrição, bem como o envio da documentação exigida, não sendo aceita, após a finalização da inscrição, em nenhuma hipótese, solicitação de alteração de dados, inserção, substituição ou alteração de documentos anexados.

8.14 A Comissão especial não se responsabiliza por inscrições não recebidas por motivos de ordem técnica do sistema informatizado, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

8.15 Todos os atos, resultados, comunicados, convocações, retificações e demais publicações referentes ao presente Concurso Público serão divulgados no site eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Rio Bananal/ES, na página específica do concurso, bem como no mural oficial da Prefeitura Municipal, sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar e conferir todas as publicações e informações referentes ao certame.

9. DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO

9.1 O Cartão de Confirmação de Inscrição Municipal conterá as informações referentes à inscrição do candidato, servindo como comprovante de inscrição na etapa municipal. O documento poderá ser emitido e impresso em dois momentos distintos: inicialmente, no ato da inscrição e da inserção dos títulos; e, posteriormente, quando o candidato realizar a atualização de sua inscrição, mediante inclusão dos dados referentes à Prova Nacional Docente (PND).

10. DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

10.1No momento da inscrição, o candidato deverá assinalar a concordância com os termos que constam deste Edital, bem como declarar que aceita que os seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados, de forma a possibilitar a efetiva execução do concurso público, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, autorizando expressamente a divulgação dos seus nomes, números de inscrição, critérios de desempate e das suas notas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 e dos decretos municipais nº 2.506/2023 e 5.504/2023. Não caberão reclamações posteriores neste sentido, ficando cientes também os candidatos de que possivelmente tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores por meio dos mecanismos de busca atualmente existentes.

Assinado digitalmente. Acesse: https://riobananal.es.gov.br/ Chave: dcad0e68-7636-438c-948d-f7596bfef798
Publicação de Edital Nº 000169/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Reinaldo Pella, 480, São Sebastião, CEP 29920-000, Rio Bananal-ES
Tel. (27) 9817-62439

10.2 Não serão fornecidas a terceiros informações e/ou dados pessoais, sensíveis ou não, de candidatos.

10.3 O candidato consente e concorda que a Secretaria Municipal de Educação e a Prefeitura de Rio Bananal/ES tomem decisões e realizem o tratamento de seus dados pessoais, envolvendo operações como as que se referem à coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

10.4 A Secretaria Municipal de Educação e a Prefeitura de Rio Bananal/ES ficam autorizados a compartilhar os dados pessoais do candidato com outros agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para as finalidades listadas, observados os princípios e as garantias estabelecidas pela Lei nº 13.709/2018.

11. DA PROVA

11.1 A Prova Nacional Docente é de responsabilidade do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP. O Município de Rio Bananal/ES, em conformidade com as legislações Federais e a Adesão ao Programa, utilizará a Prova Nacional docente como uma etapa para o concurso Público Municipal, como explicitado neste Edital.

11.2 O Concurso Público constará da Prova Nacional Docente (PND), de caráter classificatório e eliminatório, sendo considerados exclusivamente os resultados obtidos nas edições correspondente aos anos de 2025 e 2026.

11.3 A aplicação da Prova Nacional Docente (PND), bem como a emissão do boletim de resultados do candidato, são de responsabilidade exclusiva do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP e serão regulamentadas em edital próprio.

11.4 É de responsabilidade exclusiva do candidato o conhecimento e acompanhamento do Edital da Prova Nacional Docente (PND), bem como os trâmites necessários para sua participação conforme os termos do edital.

11.5 O INEP fará julgamento de recursos relativos ao resultado da **PROVA NACIONAL DOCENTE - PND**.

11.6 É de responsabilidade do candidato acessar a página de sua inscrição no Concurso Público da Rede Municipal de Educação de Rio Bananal/ES, no prazo de até 9 (nove) dias após a divulgação do boletim de desempenho individual/resultado da Prova Nacional Docente (PND) pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP, para informar a **nota geral** obtida, **considerando as três casas decimais,** o código de verificação constante no boletim de desempenho e anexar, em formato PDF, o respectivo comprovante emitido pelo Inep.

11.7 O candidato que não informar, no prazo e na forma estabelecidos neste Edital, a nota geral obtida, o código de verificação constante no boletim de resultados da Prova Nacional Docente (PND) e o respectivo comprovante emitido pelo Inep será **EXCLUÍDO** do Concurso Público.

11.8 Na hipótese de atraso na divulgação dos resultados, boletins ou demais informações oficiais da Prova Nacional Docente (PND) pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP, os prazos previstos neste Edital poderão ser revistos e alterados pela Administração Municipal, mediante publicação oficial.

11.9 **A pontuação mínima, referente à PND, que um candidato precisa alcançar para ser classificado ou entrar no Cadastro de Reserva será de 50% (cinquenta por cento).**

11.10 **O candidato que não atingir o percentual mínimo de 50% (cinquenta por cento) de**

Assinado digitalmente. Acesse: https://riobananal.es.gov.br/ Chave: dca0e68-7636-438c-948d-f7596bfef798
Publicação de Edital Nº 000169/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Reinaldo Pella, 480, São Sebastião, CEP 29920-000, Rio Bananal-ES
Tel. (27) 9817-62439

aproveitamento na Prova Nacional Docente (PND) será automaticamente desclassificado do certame, não integrando a lista final de classificação ou, quando for o caso, constando na relação final como desclassificado.

11.11 A exigência de aproveitamento mínimo de 50% (cinquenta por cento) na PND fundamenta-se na Nota Técnica nº 4/2026/CGAL/DAES-INEP, que classifica como “Não Proficiente” o candidato com desempenho inferior a esse percentual, indicando que não atingiu o padrão mínimo de proficiência estabelecido para a avaliação.

12. DA CLASSIFICAÇÃO

12.1 Os candidatos que realizarem a prova, terão acesso a um boletim com o seu resultado emitido pelo INEP.

12.2 A Rede Municipal de Educação de Rio Bananal/ES realizará a conferência das notas dos candidatos inscritos com base nas informações prestadas pelo próprio candidato no ato da inscrição, bem como por meio de consulta ao sistema disponibilizado pelo INEP às redes aderentes à Prova Nacional Docente (PND). A verificação será realizada mediante consulta da relação de CPF dos candidatos inscritos no Concurso Público Municipal.

12.3 O Resultado da Rede Municipal será divulgado em conformidade com as vagas, tendo em vista o cadastro de reserva.

12.4 Serão classificados os candidatos aprovados em ordem decrescente da nota final, da maior para a menor pontuação, observando-se o quantitativo de vagas imediatas e de cadastro de reserva previsto neste Edital, bem como os critérios de desempate estabelecidos.

12.5 A classificação dos candidatos será divulgada em: lista geral de ampla concorrência, considerando o número de vagas e o cadastro de reserva previstos neste Edital; e lista específica de candidatos inscritos na condição de PCD e PPI, organizada conforme os mesmos critérios de classificação e desempate.

12.6 O resultado final deste processo seletivo será publicado, na íntegra, nos meios de comunicação oficiais da Prefeitura de Rio Bananal/ES e disponibilizado, como subsídio, no endereço eletrônico oficial da prefeitura.

12.7 O candidato não aprovado nos termos deste Edital será excluído do processo seletivo e não constará da lista de classificação final.

13. DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E TEMPO DE SERVIÇO

13.1. A Avaliação de Títulos e Tempo de Serviço terá caráter exclusivamente classificatório e não constituirá etapa eliminatória, ressalvados os requisitos de classificação estabelecidos neste Edital. A ausência de títulos acadêmicos ou de tempo de serviço comprovado não implicará eliminação do candidato, sendo atribuída pontuação 0 (zero) na modalidade correspondente.

13.2. A pontuação da Avaliação de Títulos e Tempo de Serviço será de até 11,0 (onze) pontos, sendo até 6,0 (seis) pontos referentes aos títulos acadêmicos e até 5,0 (cinco) pontos referentes ao tempo de serviço, conforme os critérios estabelecidos neste Edital e no quadro de pontuação constante do item 14.

13.3. A pontuação obtida na Avaliação de Títulos e Tempo de Serviço será somada à nota da Prova Nacional Docente (PND), para composição da pontuação final do candidato, observados os critérios de classificação estabelecidos neste Edital.

13.4. Para fins de avaliação de títulos, serão considerados exclusivamente os cursos de pós-graduação vinculados à área da Educação, conforme os critérios estabelecidos neste Edital. Não serão pontuados títulos de áreas distintas.

13.5. Os títulos e os documentos comprobatórios do tempo de serviço deverão ser anexados no sistema de inscrição da etapa municipal do Concurso Público da Rede Municipal de Educação de Rio

Assinado digitalmente. Acesse: https://riobananal.es.gov.br/ Chave: dca0e68-7636-438c-948d-f7596bfef798
Publicação de Edital Nº 000169/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Reinaldo Pella, 480, São Sebastião, CEP 29920-000, Rio Bananal-ES
Tel. (27) 9817-62439

Bananal/ES, no prazo estabelecido neste Edital, em arquivo no formato PDF, legível e contendo todas as informações necessárias à análise.

13.6. A avaliação dos títulos e do tempo de serviço será realizada somente para os candidatos que atenderem aos critérios de classificação na Prova Nacional Docente (PND), incluindo a nota mínima de 50% (cinquenta por cento) da pontuação prevista, conforme estabelecido neste Edital.

13.7. O não envio dos documentos comprobatórios no prazo e na forma estabelecidos neste Edital implicará atribuição de pontuação 0 (zero) na respectiva modalidade de avaliação, sem prejuízo da participação do candidato no certame, desde que atendidos os demais requisitos de classificação.

13.8. Os candidatos classificados no cadastro de reserva também terão seus títulos e documentos comprobatórios do Tempo de serviço avaliados, com a respectiva pontuação incorporada à classificação final, observada a ordem classificatória e a necessidade de provimento de vagas durante a validade do concurso.

13.9. Os candidatos deverão manter sob sua guarda os documentos originais apresentados, podendo ser solicitados pela Comissão Organizadora para conferência e validação, a qualquer tempo, durante o certame.

13.10. A apresentação de títulos ou de documentos comprobatórios do tempo de serviço não garante a atribuição da pontuação pleiteada, ficando sua validação condicionada ao atendimento dos critérios estabelecidos neste Edital.

13.11. Não serão pontuados documentos ilegíveis, incompletos, rasurados, sem identificação do candidato ou do órgão ou instituição emissora, sem as assinaturas ou autenticações exigíveis, ou que não permitam verificar as informações necessárias à avaliação.

13.12. A avaliação de títulos considerará exclusivamente a formação acadêmica prevista no quadro de pontuação do item 14, observados os requisitos de validade e comprovação estabelecidos neste Edital.

13.13. A formação acadêmica apresentada para fins de pontuação não se confunde com a escolaridade mínima exigida para investidura no cargo, a qual deverá atender aos requisitos de habilitação previstos neste Edital.

13.14. O diploma de Licenciatura Plena correspondente à área do cargo, quando exigido, constitui requisito para investidura e não será pontuado como título acadêmico.

13.15. Para comprovação da titulação, serão aceitos:

I – diploma devidamente registrado, expedido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), quando exigível;

II – certificado de conclusão de curso, quando admitido pela legislação aplicável;

III – declaração ou certidão de conclusão expedida pela instituição de ensino competente, desde que comprove a conclusão integral do curso e contenha a data de conclusão, a carga horária, quando exigida, e as demais informações necessárias à validação do título.

13.16. As declarações ou certidões de conclusão de curso somente serão aceitas quando emitidas há, no máximo, 12 (doze) meses, acompanhadas do respectivo histórico escolar e contendo informação expressa de conclusão integral do curso.

13.17. Os títulos de especialização lato sensu deverão possuir carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas e atender à legislação educacional vigente.

13.18. Os títulos de mestrado e doutorado deverão atender aos requisitos de reconhecimento ou validade previstos na legislação vigente. Os títulos obtidos no exterior deverão estar devidamente reconhecidos ou revalidados no Brasil.

13.19. Não serão aceitos, para fins de pontuação:

I – documentos ilegíveis, incompletos ou sem identificação da instituição emissora;

II – declarações de matrícula, frequência, previsão de conclusão ou participação em cursos;

Assinado digitalmente. Acesse: https://riobananal.es.gov.br/ Chave: dca0e68-7636-438c-948d-f7596bfef798
Publicação de Edital Nº 000169/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Reinaldo Pella, 480, São Sebastião, CEP 29920-000, Rio Bananal-ES
Tel. (27) 9817-62439

III – títulos apresentados fora do prazo estabelecido neste Edital;

IV – documentos que contenham irregularidades ou informações insuficientes para a validação da titulação.

13.20. Todos os cursos apresentados para fins de pontuação deverão estar concluídos até a data de publicação deste Edital.

13.21. Os cursos apresentados deverão atender aos requisitos de carga horária, reconhecimento e demais exigências da Lei Federal nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), das normas do Conselho Nacional de Educação (CNE) e da legislação aplicável a cada modalidade de formação.

13.22. O tempo de serviço será pontuado à razão de 0,5 (meio) ponto para cada período completo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias de experiência profissional computável, até o limite máximo de 5,0 (cinco) pontos, correspondente a 3.650 (três mil, seiscentos e cinquenta) dias.

13.23. Serão considerados exclusivamente os períodos de experiência profissional em atividades correspondentes ao cargo pleiteado de Professor A e Professor P (Pedagogo), comprovadas e exercidas em atividades correspondentes ao cargo pleiteado, observadas as seguintes especificações:

I – Professor A: será considerado o tempo de serviço efetivamente exercido em função de docência.

II – Professor P (Pedagogo): será considerado o tempo de serviço efetivamente exercido em funções de magistério de natureza pedagógica, compreendendo atividades de direção escolar, supervisão, inspeção, assistência técnica pedagógica, assessoramento, chefia, coordenação, acompanhamento e controle de resultados educacionais, e funções desde que compatíveis com as atribuições legais do cargo.

13.24. Caberá ao próprio candidato declarar, no sistema de inscrição, o tempo de serviço que pretende utilizar para fins de pontuação, informando os períodos correspondentes e anexando os respectivos documentos comprobatórios, sob sua responsabilidade.

13.25. A contagem será realizada por períodos completos de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, não sendo computadas frações inferiores a esse período, ainda que decorrentes da soma de períodos distintos.

13.26. Para fins de pontuação, não haverá distinção quanto à natureza do vínculo, sendo admitido o tempo de serviço prestado na condição de servidor efetivo, temporário ou contratado, na Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, bem como na iniciativa privada, desde que comprovada a experiência em atividades correspondentes ao cargo pleiteado.

13.27. O tempo de serviço prestado à Administração Pública deverá ser comprovado por documento oficial emitido pelo órgão ou entidade competente, em papel timbrado ou documento eletrônico verificável, contendo a identificação do candidato, o cargo ou a função exercida e as datas de início e término do vínculo, quando houver.

13.28. A experiência profissional na iniciativa privada deverá ser comprovada por meio da Carteira de Trabalho Digital, com os dados pertinentes ao vínculo e ao cargo exercido, ou da Carteira de Trabalho física, contendo a identificação do trabalhador e os registros dos contratos correspondentes. Poderão ser exigidos documentos complementares quando necessários à comprovação das atividades exercidas e dos períodos declarados.

13.29. Os documentos comprobatórios deverão permitir a identificação inequívoca do candidato, do empregador ou órgão contratante, do cargo ou função exercida e das datas necessárias à apuração do tempo de serviço.

13.30. Os períodos concomitantes de exercício profissional, ainda que referentes a vínculos distintos, serão computados uma única vez, vedada a contagem em duplicidade do mesmo intervalo temporal. Será admitida a soma de períodos não concomitantes, desde que devidamente comprovados e compatíveis com o cargo pleiteado.

13.31. Não serão computados períodos sem comprovação documental suficiente, declarações que não permitam identificar o vínculo ou as atividades exercidas, nem experiências profissionais que não

Assinado digitalmente. Acesse: https://riobananal.es.gov.br/ Chave: dca0e68-7636-438c-948d-f7596bfef798
Publicação de Edital Nº 000169/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Reinaldo Pella, 480, São Sebastião, CEP 29920-000, Rio Bananal-ES
Tel. (27) 9817-62439

atendam aos critérios estabelecidos neste Edital.

13.32. A pontuação será atribuída com base no tempo de serviço declarado pelo candidato e comprovado documentalmente, observados os critérios e os limites estabelecidos neste Edital. A ausência de comprovação suficiente implicará o não cômputo do período correspondente, sem prejuízo da pontuação devida pelos demais períodos regularmente demonstrados.

13.33. Para fins de pontuação neste certame, será considerado o tempo de serviço efetivamente exercido até a data de publicação deste Edital, inclusive, não sendo computados períodos posteriores.

14. DO QUADRO DE PONTUAÇÃO DE TÍTULOS E TEMPO DE SERVIÇO

14.1. A pontuação da Avaliação de Títulos e Tempo de Serviço observará os critérios e os valores estabelecidos no quadro a seguir, respeitados os limites máximos de 6,0 (seis) pontos para títulos acadêmicos e de 5,0 (cinco) pontos para tempo de serviço, totalizando até 11,0 (onze) pontos.

14.2. A pontuação dos títulos acadêmicos será atribuída conforme a formação apresentada e validada, observados os requisitos previstos neste Edital e os valores estabelecidos no quadro de pontuação.

14.3. A pontuação do tempo de serviço será atribuída à razão de 0,5 (meio) ponto para cada período completo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias de experiência profissional computável, até o limite máximo de 5,0 (cinco) pontos, observadas as disposições do item 13 deste Edital.

14.4. A pontuação final da Avaliação de Títulos e Tempo de Serviço corresponderá à soma dos pontos obtidos nas duas modalidades, respeitados os limites individuais e o limite total de 11,0 (onze) pontos.

14.5. Os títulos acadêmicos e o tempo de serviço serão avaliados separadamente, sendo vedada a atribuição de pontuação acima dos limites estabelecidos para cada modalidade.

ALÍNEA	ITEM DE AVALIAÇÃO	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO POR ITEM	QUANTIDADE MÁXIMA DE TÍTULOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
A	**Doutorado na área da Educação**	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de pós-graduação (nível de doutorado), fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC). O curso também deve ser reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC).	3,00	01	3,00

Assinado digitalmente. Acesse: https://riobananal.es.gov.br/ Chave: dca0e68-7636-438c-948d-f7596bfef798
Publicação de Edital Nº 000169/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Reinaldo Pella, 480, São Sebastião, CEP 29920-000, Rio Bananal-ES
Tel. (27) 9817-62439

B	**Mestrado na área da Educação**	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de pós-graduação (nível de mestrado), fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC). O curso também deve ser reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC).	2,00	01	2,00
C	**Pós-graduação lato sensu especialização na área da Educação**	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de pós-graduação (nível de especialização lato sensu), fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), com carga horária mínima de 360 horas/aula. O curso também deve ser reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC).	1,0	01	1,0
D	**Tempo de serviço**	Comprovado na administração pública municipal, estadual e/ou federal, autárquica e das fundações públicas, ou na área privada, desde que no exercício do cargo pretendido. Professor para professor. Pedagogo para pedagogo.	0,5 (meio) ponto por ano de serviço compreendendo 365 dias.	05 (cinco) pontos, considerando no máximo de 3.650 dias.	5,0
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS					**11,0**

14.6 Os candidatos interessados em participar da Prova de Títulos deverão realizar o envio dos documentos comprobatórios no ato da inscrição, mediante anexação eletrônica dos títulos no sistema indicado neste Edital.

14.7 Somente serão analisados os títulos efetivamente anexados dentro do período de inscrição, não

Assinado digitalmente. Acesse: https://riobananal.es.gov.br/ Chave: dcad0e68-7636-438c-948d-f7596bfef798
Publicação de Edital Nº 000169/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Reinaldo Pella, 480, São Sebastião, CEP 29920-000, Rio Bananal-ES
Tel. (27) 9817-62439

sendo permitida a apresentação, complementação, substituição ou juntada posterior de documentos após o encerramento das inscrições, salvo disposição expressa em contrário prevista neste Edital.

14.8 É de inteira responsabilidade do candidato o correto envio, legibilidade e autenticidade dos documentos apresentados para fins de pontuação na Prova de Títulos.

15. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

15.1. Em caso de empate, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

I) obtiver maior pontuação na Prova Nacional Docente (PND).

II) o candidato que comprovadamente, tenha maior pontuação na Prova de Títulos.

III) o candidato que comprovadamente, tenha maior pontuação no Tempo de Serviço solicitado.

IV) ter maior idade, levando em consideração o dia, o mês e o ano de nascimento.

V) permanecendo o empate, a definição será por meio de sorteio público.

16. DOS RECURSOS

16.1 Importante observar que não cabe a interposição de recurso contra o resultado da PND no âmbito do concurso público.

16.2 Caberá recurso junto à Comissão de realização do certame, fundamentado, dirigido em única e última instância, em todas as etapas do Concurso Público, devendo os recursos ser realizados por meio da página de inscrição, observados os prazos recursais previstos no cronograma constante neste Edital.

16.3 Quanto à Prova Nacional Docente - PND, os procedimentos, etapas e prazos recursais observarão o cronograma e as normas estabelecidas no Edital próprio do INEP.

16.4 Serão indeferidos os recursos que:

I) Não estiverem devidamente fundamentados;

II) Não apresentarem argumentações lógicas e consistentes;

III) Estiverem em desacordo com as especificações contidas neste Edital;

IV) Forem interpostos fora do prazo estabelecido;

V) Apresentarem no corpo da fundamentação outras questões que não a selecionada para recurso;

VI) Forem apresentados contra terceiros;

VII) Forem interpostos coletivamente;

VIII) Cujo teor desrespeite os entes envolvidos no processo do Concurso Público, seja na esfera Municipal e/ou Federal;

IX) Cujo teor seja cópia idêntica de outro (s) recurso (s);

16.5 O recurso não poderá conter nenhuma identificação do candidato. Apenas o número da inscrição Municipal.

16.6 Em nenhuma hipótese será aceito pedido de revisão de recurso ou recurso de gabarito oficial definitivo, bem como contra o RESULTADO FINAL das etapas.

16.7 A decisão sobre os recursos apresentados terá caráter terminativo e não será objeto de reexame.

17. DA CONVOCAÇÃO PARA PERÍCIA MÉDICA

17.1 Os candidatos aprovados dentro do número de vagas previstas neste Concurso Público serão convocados, por meio de edital específico, para submissão à avaliação médica admissional.

17.2 Para a realização do Exame Admissional o candidato deverá apresentar os seguintes documentos e exames:

Assinado digitalmente. Acesse: https://riobananal.es.gov.br/ Chave: dca0e68-7636-438c-948d-f7596bfef798
Publicação de Edital Nº 000169/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Reinaldo Pella, 480, São Sebastião, CEP 29920-000, Rio Bananal-ES
Tel. (27) 9817-62439

I) fotocópia do edital de convocação para o ato;

II) documento original de identidade, com foto e assinatura;

III) comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF.

17.3 O candidato será responsável pelo agendamento, pela realização e pelo custeio integral dos exames médicos complementares exigidos neste Edital, bem como pela obtenção e apresentação dos respectivos resultados e da documentação solicitada no ato da avaliação médica admissional.

I- Sangue: Hemograma Completo e VDRL;

II- Urina;

III- Raio X do Tórax (com laudo);

IV- Eletrocardiograma com laudo (candidato acima de 35 anos);

V- Laudo Cardiológico;

VI- Laudo Ortopédico: LER Ocupacional;

VII- Laudo Oftalmológico;

VIII- Laudo Psiquiátrico;

IX- Laudo Dermatológico;

X- Laudo Otorrinolaringológico;

XI- Videolaringoscopia com laudo.

17.4 No laudo original dos exames deve constar carimbo do médico, contendo a especialidade do emitente, e o número do registro da especialidade RQE e número do registro no Conselho Regional de Medicina – CRM. Todos os laudos dos exames deverão ser os originais e estar devidamente assinados e datados. Não serão aceitos laudos dos exames sem data, assinatura e carimbo de profissional da devida especialidade.

17.5 Somente poderá tomar posse o candidato considerado APTO na avaliação médica admissional.

17.6 O candidato deverá apresentar todos os exames descritos acima, laudos, documentos e demais elementos exigidos no edital de convocação, nos prazos e condições nele estabelecidos.

17.7 O não comparecimento à avaliação médica admissional, a não apresentação dos exames exigidos ou a constatação de inaptidão para o exercício do cargo implicará eliminação do candidato do Concurso Público, com a consequente perda dos direitos decorrentes de sua aprovação.

17.8 Os exames descritos neste Edital poderão ser realizados em laboratórios de livre escolha do candidato e somente terão validade se realizados dentro de 30 (trinta) dias anteriores à data de marcação do Exame Admissional.

17.9 O material de exame de urina deverá ser colhido no próprio laboratório, devendo esta informação constar do resultado do exame.

17.10 Nos resultados dos exames descritos deverão constar o número de identidade do candidato e a identificação dos profissionais que os realizaram.

17.11 Não serão aceitos resultados de exames emitidos pela Internet sem assinatura digital, fotocopiados ou por fax.

17.12 No Exame Admissional poderão ser exigidos novos exames e testes complementares que sejam considerados necessários para a conclusão sobre a aptidão física e mental do candidato para exercer o cargo em que foi aprovado.

17.13 O candidato que for considerado inapto no Exame Admissional poderá recorrer da decisão no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da data em que se der ciência do resultado da inaptidão ao candidato.

Assinado digitalmente. Acesse: https://riobananal.es.gov.br/ Chave: dca0e68-7636-438c-948d-f7596bfef798
Publicação de Edital Nº 000169/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Reinaldo Pella, 480, São Sebastião, CEP 29920-000, Rio Bananal-ES
Tel. (27) 9817-62439

17.14 O recurso referido no item anterior suspende o prazo legal para a nomeação do candidato.

17.15 Da caracterização da deficiência: o candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência (PcD), quando convocado em decorrência de sua aprovação neste Concurso Público, será submetido, paralelamente à avaliação médica admissional, à inspeção médica específica destinada à verificação e caracterização da deficiência declarada no ato da inscrição, bem como da compatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo pretendido.

17.16 Serão verificadas as informações prestadas pelo candidato com deficiência no ato da inscrição, a natureza das atribuições e tarefas essenciais ao cargo, a viabilidade das condições e acessibilidade, as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas, a possibilidade de uso de equipamentos ou outros meios que habitualmente utilize, a Classificação Internacional de Doenças - CID apresentada pelo candidato, e emitirá Parecer fundamentado acerca da aptidão e compatibilidade da deficiência com as atividades a serem desempenhadas pelo candidato.

17.17 O candidato que não for considerado pessoa com deficiência poderá recorrer da decisão da Perícia Médica, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da data em que se der ciência da decisão ao candidato.

17.18 Concluindo Perícia Médica pela não caracterização de deficiência do candidato para fins de vagas, o candidato será excluído da lista de classificação específica de pessoa com deficiência e permanecerá na lista de classificação da ampla concorrência.

17.19 A Administração Municipal poderá, mediante previsão em edital específico de convocação para a etapa, exigir outros exames, laudos, avaliações ou documentos complementares que se mostrem necessários à verificação da aptidão física e mental do candidato para o exercício do cargo público.

18. NOMEAÇÃO, POSSE E EXERCÍCIO

18.1 Concluído o Concurso Público e homologado o resultado final, a concretização do ato de nomeação dos candidatos aprovados dentro do número de vagas ofertadas neste Edital obedecerá à estrita ordem de classificação obtida pela soma da nota da Prova Nacional Docente e da avaliação de títulos e Tempo de Serviço.

18.2 Os candidatos aprovados dentro do número de vagas serão convocados, por meio de edital específico, para realização dos exames admissionais e submissão à avaliação médica admissional.

18.3 Os candidatos aprovados dentro do número de vagas serão convocados, mediante edital específico, para apresentação, OBRIGATÓRIA, da documentação pessoal, listada abaixo, e dos demais documentos exigidos neste Edital e na legislação vigente, devendo apresentá-los em cópia autenticada.

I) Comprovantes de escolaridade mínima exigida para o cargo, nas condições especificadas neste Edital, expedidos por instituição de ensino devidamente credenciada;

II) Carteira de trabalho.

III) Carteira de Identidade.

IV) CPF e comprovante de situação cadastral.

V) Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição.

VI) Extrato do Banco do PIS ou PASEP.

VII) Certificado de Reservista (se masculino).

VIII) Certidão de Nascimento ou Casamento.

IX) CPF do Cônjuge.

X) Certidão de Nascimento, CPF e carteira de vacinação dos filhos menores.

XI) Comprovante de Residência atualizado.

XII) ASO e resultado de inspeção médica com conclusão pela aptidão para o cargo;No caso de pessoas com deficiência, apresentar laudo comprobatório através da inspeção médica.

Assinado digitalmente. Acesse: https://riobananal.es.gov.br/ Chave: dca0e68-7636-438c-948d-f7596bfef798
Publicação de Edital Nº 000169/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Reinaldo Pella, 480, São Sebastião, CEP 29920-000, Rio Bananal-ES
Tel. (27) 9817-62439

XIII) Número de conta corrente no Brasil.

XIV) Tipo Sanguíneo.

XV) Cartão SUS.

XVI) CNH se possuir.

XVII) E-mail.

XVIII) Número Telefone.

XIX)Certidão Negativa de Antecedentes Criminais**,** expedida pelos órgãos competentes da Justiça Estadual e da Justiça Federal (https://ssp.sesp.es.gov.br/rgantecedentes/xhtml/pesquisaantecedentes.jsf)

XX) Declaração de que exerce, ou não, outro cargo, emprego ou função pública nos âmbitos federal, estadual e/ou municipal (Anexo III)

XXI) Declaração de não ter sofrido penalidades no exercício da função pública (Anexo IV)

XXII) Declaração de Cor (Anexo I)

XXIII) Declaração sobre a LGPD (Anexo V)

18.4 Somente serão nomeados e empossados os candidatos que comprovarem integralmente o preenchimento dos requisitos para investidura no cargo, mediante apresentação completa da documentação exigida, na forma, prazo e condições estabelecidos nos editais de convocação.

18.5 A não apresentação da documentação exigida, a apresentação incompleta, irregular ou fora do prazo estabelecido implicará perda dos direitos decorrentes da aprovação no Concurso Público, tornando sem efeito a convocação do candidato.

18.6 O candidato nomeado será responsabilizado administrativamente por quaisquer informações inverídicas que vier a prestar.

18.7 Estará impedido de ser nomeado e tomar posse o candidato que deixar de comprovar qualquer um dos requisitos especificados neste Edital.

18.8 Após a posse, o candidato passará à condição de servidor público efetivo, devendo entrar em exercício no prazo estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação, sob pena das consequências previstas na legislação vigente.

18.9 A escolha da unidade escolar e da vaga de lotação ocorrerá conforme quadro de vagas organizado e disponibilizado pela Secretaria Municipal de Educação.

18.10 A definição da lotação observará rigorosamente a ordem de classificação final dos candidatos no Concurso Público, assegurando ao candidato melhor classificado prioridade na escolha da vaga disponível.

18.11 Os critérios, datas, procedimentos e demais orientações referentes à escolha de vagas e lotação serão definidos em ato ou edital específico da Secretaria Municipal de Educação.

18.12 O candidato que for nomeado na condição de pessoa com deficiência não poderá arguir ou utilizar essa condição para pleitear ou justificar pedido de relotação, reocupação de vaga, alteração de carga horária, alteração de jornada de trabalho, limitação de atribuições para o desempenho da função e aposentadoria, salvo, neste último caso, se tiver ocorrido agravamento da deficiência, imprevisível à época do provimento do cargo, ou em caso de alteração da legislação pertinente.

19. DA HOMOLOGAÇÃO

19.1 O resultado final será homologado pela Prefeitura Municipal de Rio Bananal/ES e com publicação no Diário Oficial, e divulgado nos meios de comunicação oficiais da prefeitura.

19.2 A homologação do Concurso Público será processada por meio de ato do Prefeito Municipal.

Assinado digitalmente. Acesse: https://riobananal.es.gov.br/ Chave: dca0e68-7636-438c-948d-f7596bfef798
Publicação de Edital Nº 000169/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Reinaldo Pella, 480, São Sebastião, CEP 29920-000, Rio Bananal-ES
Tel. (27) 9817-62439

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas contidas neste Edital e em outros que vierem a ser publicados.

20.2 A NÃO REALIZAÇÃO DA PND aplicada em conformidade com Edital do INEP, anulará automaticamente a inscrição neste Concurso Público de Rio Bananal/ES, para os cargos que se trata este Edital.

20.3 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos e comunicados oficiais referentes a este Concurso Público, nas duas instâncias: Municipal e através da PND, Federal.

20.4 É dever do candidato manter seus dados pessoais, especialmente telefone de contato e endereço, atualizados. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização do seu endereço ou meios de contato.

20.5 Requerimentos cujos dados estejam inconsistentes, incompletos ou aqueles cujos documentos apresentados não estejam legíveis ou levantem dúvidas acerca da identidade do candidato, serão preliminarmente indeferidos.

20.6 Após a HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL, as mudanças de dados e endereço dos candidatos classificados deverão ser comunicadas diretamente à secretaria Municipal de Educação de Rio Bananal/ES.

20.7 É de responsabilidade do candidato ter realizado a inscrição para a PND.

20.8 Os casos omissos serão resolvidos pela equipe jurídica da prefeitura, pela Comissão nomeada para o Concurso Público e pela equipe de profissionais da Secretaria Municipal de Educação de Rio Bananal/ES.

20.9 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação ao candidato, valendo, para esse fim, a publicação no Diário Oficial e nos meios de comunicação oficiais da Prefeitura e da Secretaria Municipal de Educação de Rio Bananal/ES.

20.10 Não serão permitidas ao candidato a inclusão, a complementação, a suplementação ou a substituição de documentos durante ou após os períodos recursais previstos neste Edital.

20.11 Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de documentos fora das datas estabelecidas.

20.12 A qualquer tempo poderá ser anulada a inscrição, prova e/ou tornar sem efeito a nomeação do candidato, em todos os atos relacionados a este Concurso Público, quando constatada a omissão ou declaração falsa de dados ou condições, irregularidade de documentos, ou ainda, irregularidade na realização das provas, com finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

20.13 Comprovada a inexatidão ou irregularidades descritas, o candidato estará sujeito a responder por falsidade ideológica de acordo com o art. 299 do Código Penal.

20.14 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso publicado.

Rio Bananal/ES 05 de Novembro de 2026.

Assinado por BRUNO PELLA 093.***.***-**
MUNICIPIO DE RIO BANANAL

Bruno Pella
Prefeito Municipal de Rio Bananal

Assinado por APARECIDA DE DEUS JULIAO 081.***.***-**
MUNICIPIO DE RIO BANANAL

Aparecida de Deus Julião Oliozi
Secretária Municipal de Administração

Assinado digitalmente. Acesse: https://riobananal.es.gov.br/ Chave: dca0e68-7636-438c-948d-f7596bfef798
Publicação de Edital Nº 000169/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Reinaldo Pella, 480, São Sebastião, CEP 29920-000, Rio Bananal-ES
Tel. (27) 9817-62439

ANEXO I

AUTODECLARAÇÃO COR/RAÇA

Eu, _____

_____, Portador (a) do

CPF nº _____, nascido (a) no dia

_____/_____/_____, filho(a) de:

Mãe: _____

Pai:_____

AUTODECLARO, sob as penas da lei que sou de cor/raça:

() branca
() preta
() parda
() amarela
() indígena.

AUTODECLARO finalmente, que estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito (a) às sanções prescritas no Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

_____, _____
(Local) (Data)

Declarante

Assinado digitalmente. Acesse: https://riobananal.es.gov.br/ Chave: dca0e68-7636-438c-948d-f7596bfef798
Publicação de Edital Nº 000169/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Reinaldo Pella, 480, São Sebastião, CEP 29920-000, Rio Bananal-ES
Tel. (27) 9817-62439

ANEXO II

FORMULÁRIO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

DECLARAÇÃO E LAUDO MÉDICO PARA VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD)

Eu, _____ (nome completo), _____ (estado civil), _____ (profissão), portador (a) do documento de identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado(a) à _____ _____ (endereço completo – cidade/estado/CEP), candidato(a) ao cargo de _____ do Município de _____, Estado do Espírito Santo, referente ao Edital nº ___/_____, declaro, para os devidos fins e efeitos legais, que sou Pessoa com Deficiência (PcD), nos termos da legislação vigente, e solicito minha participação no certame dentro dos critérios assegurados às pessoas com deficiência, conforme previsto no respectivo Edital.

Anexo a esta declaração, apresento Laudo Médico contendo obrigatoriamente:

a) a espécie, o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como o enquadramento da deficiência nos termos do Decreto Federal nº 3.298/1999, do Decreto Federal nº 9.508/2018, do Decreto Federal nº 12.533/2025 e suas alterações posteriores, contendo ainda a assinatura, o carimbo e o número de registro no Conselho Regional de Medicina – CRM do médico responsável pela emissão do documento.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração e, nestes termos, peço deferimento.

_____,_____/_____/_____.
(Local) (Data)

Assinatura do (a) Candidato (a)

Assinado digitalmente. Acesse: https://riobananal.es.gov.br/ Chave: dcad0e68-7636-438c-948d-f7596bfef798
Publicação de Edital Nº 000169/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Reinaldo Pella, 480, São Sebastião, CEP 29920-000, Rio Bananal-ES
Tel. (27) 9817-62439

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO ILÍCITA DE CARGOS, EMPREGOS OU FUNÇÕES PÚBLICAS

Eu, _____,
nacionalidade _____, estado civil _____,
residente e domiciliado(a) à _____
_____,
portador(a) do RG nº _____e CPF nº _____,
convocado(a) por meio do Concurso Público/Edital nº _____, para o cargo de _____, DECLARO, para os devidos fins e sob as penas da lei, que:

() **Não exerço** qualquer cargo, emprego ou função pública nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, inclusive em autarquias, fundações públicas, empresas públicas e sociedades de economia mista.

() **Exerço** o(s) seguinte(s) cargo(s), emprego(s) ou função (ões) pública (s), cuja acumulação ocorre na forma permitida pelo artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal:

a) _____
Órgão/Instituição: _____
Jornada de trabalho: das _____às _____horas
Carga horária semanal: _____

Declaro, ainda, estar ciente das disposições constitucionais e legais referentes à acumulação de cargos públicos, especialmente do disposto no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal, bem como das normas contidas no respectivo edital do certame.

Declaro, por fim, que as informações acima prestadas são verdadeiras, responsabilizando-me civil, administrativa e penalmente por qualquer falsidade, omissão ou irregularidade, inclusive sujeitando-me à anulação da nomeação/contratação e às demais penalidades previstas em lei, caso seja constatada acumulação ilícita de cargos, empregos ou funções públicas.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

_____,_____/_____/_____.
(Local) (Data)

Declarante

Assinado digitalmente. Acesse: https://riobananal.es.gov.br/ Chave: dca0e68-7636-438c-948d-f7596bfef798
Publicação de Edital Nº 000169/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Reinaldo Pella, 480, São Sebastião, CEP 29920-000, Rio Bananal-ES
Tel. (27) 9817-62439

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO TER SOFRIDO PENALIDADE NO EXERCÍCIO DE FUNÇÃO PÚBLICA

Eu, _____,
nacionalidade _____, estado civil _____,
portador(a) do RG nº _____e CPF nº _____,
aprovado(a), classificado(a) e convocado(a) no Concurso Público/Edital nº _____, para provimento de cargo no âmbito da Secretaria Municipal de Educação do Município de Rio Bananal/ES, DECLARO, para os devidos fins e sob as penas da lei, que:

não sofri penalidade disciplinar, decorrente de Processo Administrativo Disciplinar (PAD), no exercício de cargo, emprego ou função pública, no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, nos últimos 03 (três) anos.

Declaro, ainda, serem verdadeiras as informações aqui prestadas, responsabilizando-me civil, administrativa e penalmente por qualquer falsidade ou omissão, nos termos da legislação vigente.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

_____, _____/_____/_____.
(Local) (Data)

Declarante

Assinado digitalmente. Acesse: https://riobananal.es.gov.br/ Chave: dcad0e68-7636-438c-948d-f7596bfef798
Publicação de Edital Nº 000169/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Reinaldo Pella, 480, São Sebastião, CEP 29920-000, Rio Bananal-ES
Tel. (27) 9817-62439

ANEXO V

DECLARAÇÃO – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, declaro, para os devidos fins legais e em conformidade com as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei Federal nº 13.709/2018, que:

- Estou ciente de que a Prefeitura Municipal de Rio Bananal/ES realizará a coleta, o armazenamento, o tratamento e o compartilhamento dos meus dados pessoais para fins relacionados à gestão do quadro de servidores, cumprimento de obrigações legais e administrativas, execução de contratos, bem como para outras finalidades previstas em lei ou em normas internas da Administração Pública Municipal;
- Estou ciente de que meus dados pessoais poderão ser compartilhados com órgãos e entidades públicas ou privadas, quando necessário, observadas as hipóteses legais autorizadoras do tratamento de dados, especialmente aquelas relacionadas ao interesse público, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória e à execução de vínculo funcional ou contratual;
- Estou ciente dos meus direitos na condição de titular de dados pessoais, conforme previsto na LGPD, incluindo os direitos de acesso, correção, atualização, portabilidade, eliminação, anonimização, bloqueio e oposição ao tratamento de dados, nos termos da legislação vigente;
- Estou ciente de que poderei solicitar, a qualquer tempo, a revogação do consentimento eventualmente concedido para o tratamento de meus dados pessoais, mediante requerimento formal dirigido à Prefeitura Municipal, observadas as hipóteses legais que autorizem a manutenção do tratamento;
- Estou ciente de que a Prefeitura Municipal adota medidas de segurança técnicas, administrativas e organizacionais adequadas para proteger meus dados pessoais contra acessos não autorizados, perdas, alterações, vazamentos, destruição ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito;
- Declaro, por fim, que li, compreendi e concordo com as informações acima, autorizando o tratamento de meus dados pessoais pela Prefeitura Municipal de Rio Bananal/ES, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD.

_____, _____/_____/_____.
(Local) (Data)

Declarante

Assinado digitalmente. Acesse: https://riobananal.es.gov.br/ Chave: dca0e68-7636-438c-948d-f7596bfef798
Publicação de Edital Nº 000169/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Reinaldo Pella, 480, São Sebastião, CEP 29920-000, Rio Bananal-ES
Tel. (27) 9817-62439

ANEXO VI

TABELA ORIENTADORA PARA NOMEAÇÃO

VAGA	LISTA DE APROVADOS UTILIZADO	CLASSIFICAÇÃO REFERENTE AO RESULTADO FINAL DE CADA LISTA
1	Ampla Concorrência	1º lugar
2	Ampla Concorrência	2º lugar
3	Negros	1º lugar
4	Ampla Concorrência	3º lugar
5	Ampla Concorrência	4º lugar
6	Ampla Concorrência	5º lugar
7	Ampla Concorrência	6º lugar
8	Negros	2º lugar
9	Ampla Concorrência	7º lugar
10	Indígena	1º lugar
11	Pessoa com Deficiência	1º lugar
12	Ampla Concorrência	8º lugar
13	Negros	3º lugar
14	Ampla Concorrência	9º lugar
15	Ampla Concorrência	10º lugar
16	Ampla Concorrência	11º lugar
17	Ampla Concorrência	12º lugar
18	Negros	4º lugar
19	Ampla Concorrência	13º lugar
20	Ampla Concorrência	14º lugar
21	Ampla Concorrência	15º lugar
22	Ampla Concorrência	16º lugar
23	Negros	5º lugar
24	Ampla Concorrência	17º lugar
25	Ampla Concorrência	18º lugar
26	Ampla Concorrência	19º lugar
27	Ampla Concorrência	20º lugar
28	Negros	6º lugar
29	Ampla Concorrência	21º lugar
30	Indígena	2º lugar
31	Pessoa com Deficiência	2º lugar
32	Ampla Concorrência	22º lugar
33	Negros	7º lugar
34	Ampla Concorrência	23º lugar
35	Ampla Concorrência	24º lugar
36	Ampla Concorrência	25º lugar
37	Ampla Concorrência	26º lugar
38	Negros	8º lugar
39	Ampla Concorrência	27º lugar
40	Ampla Concorrência	28º lugar
41	Ampla Concorrência	29º lugar
42	Ampla Concorrência	30º lugar
43	Negros	9º lugar
44	Ampla Concorrência	31º lugar
45	Ampla Concorrência	32º lugar
46	Ampla Concorrência	33º lugar
47	Ampla Concorrência	34º lugar
48	Negros	10º lugar
49	Ampla Concorrência	35º lugar
50	Indígena	3º lugar

Assinado digitalmente. Acesse: https://riobananal.es.gov.br/ Chave: dcad0e68-7636-438c-948d-f7596bfef798
Publicação de Edital Nº 000169/2026